

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 168/2018 – PROCESSO 12.987/2018 PP N.º 120/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.078.500-0 e do CPF/MF nº 122.100.078-01, e de outro lado a empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 957, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.004.710/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO MACEDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.321.105-3 e do CPF/MF sob o nº 327.012.628-01.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 12 de dezembro de 2018, que tem por objeto a aquisição parcelada de cestas básicas para atender aos servidores municipais para supressão de 1.590 cestas básicas apenas com relação à Secretaria Municipal de Educação, no total de R\$ 312.435,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), o que equivale a, aproximadamente 4,297% do valor global inicialmente contratado, passando o valor global do contrato de R\$3.772.800,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), para R\$3.460.365,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais), passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16.210	UN.	CESTA BÁSICA	R\$196,50	R\$3.460.365,00

Considerando, ainda, que a supressão se refere apenas às cestas básicas destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, o quantitativo e valores para fins de sua dotação passarão a vigorar conforme se segue:

SECRETARIA	SETOR	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
EDUCAÇÃO	FUNDAMENTAL	3.960	R\$ 196,50	R\$ 778.140,00
	CRECHE	1.325	R\$ 196,50	R\$ 260.362,50
	PRÉ-ESCOLA	1.325	R\$ 196,50	R\$ 260.362,50
<b>TOTAL:</b>		6.610	-	R\$ 1.298.865,00



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA  
**CONTRATADO:** GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 168/2018 – PROCESSO 12.987/2018  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES  
**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 18 de dezembro de 2019.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Pq Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: \_\_\_\_\_